



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: pmitatiba_administração@slavenet.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: pmitatiba_administração@slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1647/03, de 26 de Junho de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com festividades alusivas ao Dia do Colono e do Motorista, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado evento oficial do Município de Itatiba do Sul, o Dia do Colono e do Motorista a ser realizado no mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, anualmente, a efetuar gastos com a programação e execução do evento em comemoração ao Dia do Colono e do Motorista no custeio das despesas com material e serviços no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar o transporte dentro do território do município, dos participantes do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
3390.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros P/Jurídica
2.063 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
aos 26 de junho de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração